



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMMA/2026.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: *.096.582-** – PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza/RO, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: ***.096.582-** – PREFEITO MUNICIPAL**, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A aprovação das contas de que trata este Decreto Legislativo ocorre com base no Acórdão APL-TC 00132/25 e Parecer Prévio PPL-TC 00012/25, que opinam favoravelmente à sua aprovação, com ressalvas de natureza formal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., em 31 de março de 2026.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário